

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA
EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A.
PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA
Sociedade Anônima de Capital Fechado
CNPJ nº 18.738.727/0001-36; NIRE nº 53 5 0000531-5
REALIZADAS EM 30 DE MAIO DE 2014**

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, às dez horas, no Edifício Sede do Ministério de Minas e Energia, Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 5º andar, sala 557, em Brasília, DF, com a presença do Diretor-Presidente da PPSA **OSWALDO ANTUNES PEDROSA JR.**, da Procuradora da Fazenda Nacional **KÁTIA APARECIDA ZANETTI DE LIMA**, formalmente designada representante da União, conforme Portaria nº 755, de 19 de setembro de 2013, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, publicada no DOU de 20 de setembro de 2013, da Conselheira **SYMONE CRISTINE DE SANTANA ARAÚJO**, representante do Conselho Fiscal da PPSA, dos Diretores da PPSA **ANTONIO CLAUDIO PEREIRA DA SILVA** e **RENATO MARCOS DARROS DE BARROS**, realizaram-se a Assembleia Geral Ordinária (AGO) e a Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. - PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA. Fizeram-se presentes também a Assessora Especial da PPSA no Escritório Sede de Brasília **GIRLEY DA SILVA SIMÕES**, e o Assessor da Presidência da PPSA **NILCE OLIVIER COSTA**, designado secretário das Assembleias. As Assembleias se realizaram, em caráter excepcional, fora da sede da Empresa, ainda que na mesma localidade, pelo fato de a Empresa se encontrar em fase de instalação. O Diretor-Presidente da PPSA presidiu a reunião, nos termos do art. 16 do Estatuto social da companhia e deu por abertos os trabalhos. Após a leitura da ordem do dia, foi colocado em pauta o primeiro item da AGO, nomeadamente, o exame, discussão e votação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Auditoria Externa, do Parecer do Conselho Fiscal, e dos demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013. A representante da União votou pela *“aprovação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2013, acompanhadas do Relatório da Administração e do Parecer do Conselho Fiscal”*. A representante da União, tendo em vista a orientação da Secretaria do Tesouro Nacional, recomendou que *“deverá a Companhia, nos próximos exercícios, fazer o devido registro nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis sobre o alcance na utilização do CPC PME”*. Finda a pauta da Assembleia Geral Ordinária, o Diretor-Presidente colocou em deliberação os dois itens da ordem do dia da AGE referentes, respectivamente, à fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal e à fixação do montante global anual da remuneração dos membros dos órgãos de administração. A representante da União votou pela aprovação das propostas trazidas à AGE, as quais, fundadas em instruções normativas e legais, determinam (a) *fixar em até R\$ 5.171.113,79 a remuneração global a ser paga aos administradores desta Empresa no período compreendido entre abril deste ano e março do ano seguinte*; (b) *observar os limites individuais definidos pelo DEST, ressaltada sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se ao limite global definido na alínea anterior*; (c) *delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas “a” e “b”*,

respectivamente; (d) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; (e) vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da Empresa por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) na sua respectiva data-base; e (f) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta Assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, art. 152. Ainda por recomendação do DEST, sugeriu que “o pagamento de férias seja anual, evitando-se a manutenção de saldo para o exercício seguinte”. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a AGE, e eu, Nilce Olivier Costa, lavrei esta Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que, após lida e achada conforme, é assinada pelo Presidente das Assembleias, pela representante da União e por mim, para os fins determinados em lei.

Brasília, 30 de maio de 2014.



OSWALDO ANTUNES PEDROSA JR.
Presidente das Assembleias Gerais
Ordinária e Extraordinária



KÁTIA APARECIDA ZANETTI DE LIMA
Representante da União



NILCE OLIVIER COSTA
Secretário